

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO
AO SUBSTITUTIVO APRESENTADO AO PROJETO DE LEI Nº 8.889, DE 2017

Dispõe sobre a provisão de conteúdo audiovisual por demanda (CAvD) e dá outras providências.

Apresentação: 14/05/2024 18:22:35.160 - PLEN
EMP 11 => PL 8889/2017

EMP n.11

EMENDA MODIFICATIVA Nº , DE 2024

Dê a seguinte redação ao art. 13 do Substitutivo apresentado do Projeto de Lei nº 8.889, de 2017, passando a vigorar a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 33-B.....

§ 9º Para efeito deste artigo, considera-se:

I - Conteúdo Brasileiro Independente: Conteúdo Brasileiro cuja empresa produtora, detentora majoritária dos direitos patrimoniais sobre a obra, atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

a) não ser controladora, controlada ou coligada a Agente Relevante;

b) não estar vinculada a instrumento que, direta ou indiretamente, confira ou objetive conferir a sócios minoritários, quando estes forem Agentes Relevantes, direito de veto comercial ou qualquer tipo de interferência comercial sobre os conteúdos produzidos;

c) não manter vínculo de exclusividade que a impeça de produzir ou comercializar para terceiros os conteúdos audiovisuais por ela produzidos;



JUSTIFICAÇÃO

A produção audiovisual independente e de porte nacional é um importante motor da economia criativa, gerando empregos, renda e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do país. Ao fomentar esse setor, a modificação proposta impulsiona a economia criativa e gera benefícios para toda a sociedade.

A produção audiovisual independente e de porte nacional é fundamental para a preservação da cultura brasileira e para a promoção da identidade nacional no cenário global. Ao incentivar esse tipo de produção, a modificação proposta contribui para a valorização da cultura brasileira e para o reconhecimento do país como um polo de produção audiovisual de alta qualidade.

Em resumo, a modificação proposta no § 9º do Art. 33-B da MP 2.228-1 aprimora a definição de "conteúdo de produção própria", garantindo maior clareza, segurança jurídica, fomento à diversidade, fortalecimento da economia criativa e promoção da identidade cultural brasileira, conforme a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2024

DEP. LAURA CARNEIRO

PSD/RJ





Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249870422100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro



Apresentação: 14/05/2024 18:22:35.160 - PLEN
EMP 11 => PL 8889/2017

EMP n.11